

Exposição de Motivos

Imbituba, 31 de janeiro de 2025.

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba apresenta o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é fixar os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, a saber: Prefeito, Vice-Prefeita, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais.

A proposta busca atender à solicitação do Executivo Municipal, conforme expresso na Mensagem nº 008/2025 de autoria do prefeito municipal Michell Nunes. Os valores estabelecidos neste projeto foram sugeridos pela própria Administração Municipal, levando em conta a necessidade de adequação à nova estrutura administrativa introduzida pela Lei Complementar nº 5.548, de 22 de janeiro de 2025.

Segundo a Exposição de Motivos anexa à Mensagem nº 008, os novos valores dos subsídios decorrem da modernização administrativa promovida pela referida Lei Complementar, que visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos. A alteração dos valores dos subsídios dos agentes políticos tem como objetivo a valorização das capacidades técnicas, possibilitando atrair profissionais qualificados para o exercício da função pública.

O Executivo Municipal destacou ainda que a Lei Complementar nº 5.548/2025 reduziu de forma significativa do número de cargos comissionados, de forma que o reajuste dos subsídios terá impacto financeiro mínimo no orçamento municipal. Além disso, os valores propostos foram baseados em estudos comparativos com os subsídios de agentes políticos de municípios vizinhos, garantindo coerência e razoabilidade na fixação dos novos valores.

Diante dessas justificativas, e acatando a sugestão do Executivo Municipal, a Mesa Diretora do Poder Legislativo apresenta o presente projeto, exercendo a sua competência constitucional, conforme estabelece o art. 29, inciso V, da Constituição Federal. Esse dispositivo confere à Câmara Municipal a prerrogativa de fixar os subsídios dos agentes políticos municipais, sempre respeitando os limites constitucionais e a realidade orçamentária do município.

Importante destacar que ao elaborar o presente Projeto de Lei, a Mesa Diretora decidiu não acatar o valor do subsídio da Vice-Prefeita sugerido pelo Prefeito na Mensagem 009, que era de R\$ 11.990,00. Isso porque a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 92, inciso I, já estabelece que a representação do Vice-Prefeito deverá corresponder a 50% da representação do Prefeito. Diante disso, o valor estabelecido no projeto de lei para o subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 11.000,00. Já os subsídios de demais agentes políticos foram definidos conforme a sugestão do Prefeito Municipal.

O projeto também prevê que os subsídios fixados pela presente Lei serão atualizados por ocasião da revisão geral anual, observados os critérios estabelecidos no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e na mesma data da revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais, correspondendo às perdas inflacionárias do exercício anterior.

Ressalte-se que a primeira atualização ocorrerá apenas em 2026, afetando a recomposição das perdas inflacionárias do exercício de 2025.

A entrada em vigor dos novos subsídios está prevista para o dia 1º de fevereiro de 2025, garantindo a devida publicidade e segurança jurídica ao processo legislativo.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Lei à análise e deliberação dos nobres vereadores, solicitando sua aprovação para que os subsídios dos agentes políticos municipais

sejam estabelecidos de maneira transparente, equilibrada e alinhada às necessidades da Administração Pública e da sociedade de Imbituba.

São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a apresentar esta proposição para a avaliação e aprovação de Vossas Senhorias.

Imbituba, 31 de janeiro de 2025.

Matheus Paladini Pereira
Presidente

Elísio Sgrott
Vice-Presidente

Matheus Willian Gelinski
Primeiro-Secretário

Humberto Carlos dos Santos
Segundo-Secretário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 125D-C883-7543-94B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATHEUS PALADINI PEREIRA (CPF 049.XXX.XXX-08) em 31/01/2025 18:38:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/125D-C883-7543-94B4>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F6C-1B59-469F-7912

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MATHEUS WILLIAN GELINSKI** (CPF 106.XXX.XXX-50) em 31/01/2025 19:46:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ELÍSIO SGROTT** (CPF 375.XXX.XXX-53) em 01/02/2025 21:17:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS** (CPF 578.XXX.XXX-68) em 03/02/2025 17:28:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmimbituba.1doc.com.br/verificacao/8F6C-1B59-469F-7912>